



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC-44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 fone/fax – (018)-248-1211
secretariapmt@icenet.com.br

LEI Nº 48
DISPÕE SOBRE: AUTORIZA
DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA
CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO GINÁSIO
ESTADUAL DESTA CIDADE.

ELISIO PEREIRA DA SILVA, Prefeito
Municipal de Tarabay, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Tarabay decreta e Eu promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tarabay autorizada a adquirir por compra do Senhor JOSE CAVALLI uma área de terra medindo 6.480 (seis mil quatrocentos e oitenta metros) quadrados, situado nesta Cidade pela importância de CRS- 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) e destinados à construção do prédio do Ginásio do Estadual, com as divisas e confrontações abaixo descritas à saber:

Um terreno com a área de 6.480 (seis mil quatrocentos e oitenta metros quadrados) medindo 72 (setenta e dois) metros do lado digo, metros de frente para a Avenida Central por 72(setenta e dois) metros da frente para a rua 7 de Setembro e 90 (noventa) metros do lado direito com os terrenos de propriedade de José Cavalli e João Antonio da Silva e pelo lado esquerdo com os terrenos de propriedade de Ladislau Rodrigues e Antonio Pereira Neto, onde também mede 90 (noventa metros).

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica igualmente a Prefeitura autorizada a promover a doação à Fazenda do Estado de São Paulo, diretamente do vendedor, através do Poder Executivo, nos termos da Legislação vigente.

ARTIGO 2º - Para atender as despesas de aquisição Escrituras, e Certidões vintenárias e demais emolumentos, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de CRS- 2.000.000 (Dois milhões de cruzeiros) que será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro transferido para o corrente exercício e apurado o balanço geral de 1965.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC-44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco , 2305 fone/fax – (018)-248-1211
secretariapmt@icenet.com.br

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabay, 30 de Julho de 1966.

ELISIO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal